



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 047/2015-000036

ASSUNTO: Pregão Presencial – Fornecimento de peças e serviços de auto elétrica.

Tratam os autos do Pregão Presencial acima enumerado, objetivando a contratação de empresa para **fornecimento de peças e serviços de auto elétrica, com vistas ao atendimento de demandas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos desta Municipalidade**, com fulcro da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 5.450/05.

O Pregoeiro, constituído conforme Portaria nº 0129/GPMAAN/2014 e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento do certame.

DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado” (grifos nossos), acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do art. 31, inciso IV, do art. 74 e art. 75 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

DO PREGÃO PRESENCIAL:

Esta modalidade de Pregão presta-se à contratação de empresa visando à **contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de auto elétrica**, a fim de atender as necessidades ao **atendimento às demandas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos desta Municipalidade**, estando subordinada à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 5.450/05, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Pregão), objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame criterioso dos itens que compõem todo procedimento licitatório e em consonância as constatações de veracidades documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto à regularidade **da(s) empresa(s) vencedora(s)** do certame, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

É o parecer. S.M.J.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para providências cogentes.

Água Azul do Norte/PA, 24 de Julho de 2015.

SANTINO RODRIGUES
Controlador da PMAAN/PA